



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano XV - Edição nº 02461 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D022B3DD809F144FD079AA8AE2928D6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2023- DL 021/2023.
- PORTARIA N° 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
- EXTRATO E OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023- TP 001/2023
- EXTRATO E QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024- CP Nº001/2024.
- RESULTADO DE JULGAMENTO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO, EXTRATO, ORDEM DE FORNECIMENTO- DL 069/2025.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO- PE 90019/2025
- DECRETO Nº. 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONTRATO Nº 359-2025- PE 90019-2025.
- DECRETO Nº 115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 116 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.
- DECRETO No 117 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº201-A/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA

DO CONTRATO Nº 021/2023

RESCISÃO ANTECIPADA do contrato nº. 021/2023, firmado com o Município de Boa Vista do Tupim/BA e a pessoa física do Sr. **Raimundo Machado Feitosa CPF nº 651.210.745-49**. Objeto: Extinção do contrato de locação do imóvel residencial, localizado à Rua Traquílio Torres, nº 07 - Brotas, Salvador – Bahia, com 02 pavimentos sendo 05 (quatro), 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 02 (dois) banheiro e 01 (uma) área interna descoberta no fundo, área de garagem para 02 (dois) carros, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento da “Casa da Saúde” do Município de Boa Vista do Tupim, por falecimento do contratado. Rescisão Contratual a partir de 30 de setembro de 2025, devendo o presente Extrato ser publicado no Diário Oficial do município para conhecimento geral. Boa Vista do Tupim/BA, 30 de setembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº201-A/2025

TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 021/2023

Termo de Rescisão Antecipada de Contrato
por Tempo Determinado de locação de imóvel,
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO TUPIM/BA**, doravante
denominado **CONTRATANTE** e o Sr.
Raimundo Machado Feitosa, doravante
denominado **CONTRATADO**.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve rescindir unilateralmente o contrato de locação de imóvel nº 021/2023 de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio as pessoas em tratamento de saúde em Salvador - Ba "Casa da Saúde", firmado com o **Sr. Raimundo Machado Feitosa**, inscrito no CPF n **651.210.745-49**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 021/2023, celebrado em 02 de janeiro de 2023, referente aa locação do imóvel residencial, localizado à Rua Traquilino Torres, nº 07 - Brotas, Salvador – Bahia, com 02 pavimentos sendo 05 (quatos), 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 02 (dois) banheiro e 01 (uma) área interna descoberta no fundo, área de garagem para 02 (dois) carros, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento da "Casa da Saúde" do Município de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O prazo final de vigência será antecipado devido ao falecimento do contratado, que ocorreu em 20 de setembro de 2025. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, inciso X do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 30 de setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
Sávio Bulcão dos Santos
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ass: Jailone S de Arruda CPF 097.860.175-01

Ass: Jana Gláucia S. Reis CPF 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTRARIA Nº 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Tito Lívio de Almeida Santos, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, CPF nº. 665.487.055-72, matrícula sob nº 7826603, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 364/2025 e 365/2025, datado de 26 de setembro de 2025, Processo Administrativo nº 175/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 20 de outubro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2025.10.20 10:30:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 186/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 386/2023, originário do processo licitatório de Tomada de Preços 001/2023, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **LK ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP-Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-0000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **LK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 28.642.953/0001-72, estabelecida à Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa/Ba, CEP 46.800-000, representada por sua sócia, Sra. Luá Sampaio Silva, residente e domiciliado na Praça Santa Tereza, nº 300, Centro, Ruy Barbosa, Bahia, portadora do CPF nº 024.025.205-58 e RG 0971780633 SSP-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 03 de abril de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Cláusula Quarta, Item 4.4 do Contrato 386/2023 e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 386/2023 firmado pelas partes em 03 de abril de 2023, originário do Tomada de Preços 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação dos serviços de manutenção predial dos prédios públicos e imóveis que servem ao Município de Boa Vista do Tupim/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo da presente prorrogação será de 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência do Sétimo Termo Aditivo, ou seja, 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 892.395,31 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), conforme prevê a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

cláusula segunda do contrato e respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante, conforme item 2.2 da cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2025 de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária a seguir:

Dotações Orçamentárias:

- | | |
|-----------------|--|
| 02.08.01 | SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE |
| 2022 | DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| 339039.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS |
| 02.06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| 2014 | DEENV. MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 339039.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS |
| 1-706-0000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO |
| 02.07.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA |
| 2021 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ORDEM PÚBLICA |
| 339039.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1-500-0000 | RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 02.09.01 | SECRETARIA MUN. DE AGRICU, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE |
| 2024 | DEENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC.DE AGRICULTURA, RECURSO HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. |
| 339039.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. |
| 02.11.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA |
| 2043 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR |
| 339039.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS |
| 02.11.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA |
| 2044 | DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL |
| 339039.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA |
| 1-660-0000 | TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS |
| 1-661-0000 | TRANSF. DE REC. DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL |
| 02.11.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA |
| 2049 | GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD |
| 339039.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA |
| 1-660-0000 | TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 02.11.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. E CIDADANIA
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATENÇÃO A PREIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0
1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DA SSSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.11.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. E CIDADANIA
2050 DESEN. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0
1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DA SSSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
1-661-0000 TRANSF. DE REC. DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
- 02.11.03** FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2051 DESEN. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
33.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0
1-500-0000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.11.04** FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
2052 DESEN. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
33.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.12.02** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESEN.V.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
- 02.12.02** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA MDE
1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
- 02.12.02** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-550-0000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 02.12.02** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000 TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
- 02.12.04** FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIP. ESPORTIVOS E
LAZER DO MUNICÍPIO
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURIDICA
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.12.04** FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURIDÍCA
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2075 DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E
DESENV.ECONOMICO
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MAINTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-600-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVINIENTES DO GOV. FEDERAL-
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVINENTES DO GOV. ESTADUAL
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA
ATENÇÃO BÁSICA
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDAS DE SAÚDE DA
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MAINTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 DESENVOLVIMENTO E MAUNT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMULATORIAIS
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-600-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO SUS PROVINENTES DO GOV. FEDERAL- BLOCO
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033 DESENVOLVIMENTO E MAINTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-600-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINENTES DO GOV. FEDERAL-
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVINENTES DO GOV. ESTADUAL
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
1-600-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINENTES DO GOV. FEDERAL-
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE
1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

339039.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL- BLOCO
1-602-0000 DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

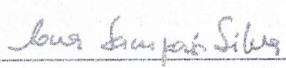
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 04 de setembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Lua Sampaio Silva

LK ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 28.642.953/0001-72
Lua Sampaio Silva
CPF nº 024.025.205-58

TESTEMUNHAS

1 Raimundo Ribeiro Manoel

CPF: 058.960.175-02

2 Isailone S. de Araujo

CPF: 097.860.145-01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 186/2025

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 386/2023, com a empresa **LK ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.642.953/0001-72, prorrogando o seu prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do encerramento do Sétimo Termo Aditivo, ou seja, 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação dos serviços de manutenção predial dos prédios públicos e imóveis que servem ao Município de Boa Vista do Tupim/BA, pelo valor total estimado de R\$ 892.395,31 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 04 de setembro de 2025. Assina pela Empresa Luís Sampaio Silva e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 198-A/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 121/2024, de execução de pavimentação em paralelepípedo diversas ruas do município, para prorrogação, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-0000, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.593.826/0001-81**, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44.050-784, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Novaes Barbosa**, portador do RG. nº. 1114221082 SSP BA e CPF nº. 011.633.865-29, sócio administrador, residente à Rua Bulgária, 188, Capuchinhos, Feira de Santana – Ba, CEP 44.076-320, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato 121/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses ou seja, **de 27 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025** do contrato nº 121/2024, de prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 198-A/2025, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

- 02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 1007 Construção, Ampliação, Pavimentação e Sinalização de Equip. de Mobilidade
- 44.90.51.00 Obras e Instalações
- 1-754-0000 Recursos de Operação de Crédito
- 1-500-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos
- 1-706-0000 Transferência Especial da União

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 26 de setembro de 2025.

Pedro Henrique Novaes Barbosa
Pedro Henrique Novaes Barbosa
Engº Civil - CREA 92621/D
Engº de Segurança do Trabalho
PH CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ nº. 21.593.826/0001-81
Pedro Henrique Novaes Barbosa
CPF nº. 011.633.865-29

Testemunhas

1) Thamé R. Monteiro
CPF: 058.960.175-02

2) Jailone Soáde Aranha
CPF: 097.860.175-01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 198-A/2025

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024, firmado com a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 21.593.826/0001-81, para prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Contrato Inicial, ou seja, 27 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão da prestação de serviços de engenharia execução de pavimentação de paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural e sede do município de Boa Vista do Tupim/BA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária referendada no Primeiro Termo Aditivo. Assina pela empresa, Pedro Henrique Novais Barbosa e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 DL 069/2025

À

Empresa: João Souza Silva Neto Ltda
CNPJ nº: 36.164.095/0001-26

Endereço: Praça Benedito Mina, nº. S/N, Bairro Centro, Cidade Bonito, Estado Bahia
CEP: 46.820-310

Prezado Sr.,

Solicitamos o fornecimento dos materiais constante do pedido a seguir, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 069/2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº. 194/2025 e de acordo com proposta apresentada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor de Led com no mínimo 42 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.	AOC	Unidade	01	1.600,00	1.600,00
2	Fogão tipo residencial , com 4 bocas e forno, pintura esmaltada, acendimento automático, com bandeja coletora de resíduos em aço inox e tampo de vidro temperado.	ESMALTEC	Unidade	01	750,00	750,00
Valor Total						2.350,00

Valor Total: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega: 03 (três) dias úteis.

Local de Entrega: Setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal, sito à:
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE - EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 194/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 069/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma televisão e um fogão tipo residencial de 4 bocas, com forno, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo declarada vencedora a empresa **João Souza Silva Neto Ltda** inscrita no **CNPJ nº 36.164.095/0001-26**, objeto da Dispensa nº 069/2025, por ter apresentado proposta abaixo do valor estimado e documentação solicitada, pelo valor total de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim-BA, 26 de setembro de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Contratado: João Souza Silva Neto Ltda
CNPJ nº: 36.164.095/0001-26

Prazo de Vigência: até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Valor Total: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do dos interessados.

Boa Vista do Tupim, 29 de setembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 069/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins a empresa **JOÃO SOUZA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 36.164.095/0001-26**, para contratação de empresa para fornecimento de uma televisão e um fogão tipo residencial de 4 bocas, com forno, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Boa Vista do Tupim, 29 de setembro de 2025, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uma televisão e um fogão tipo residencial de 4 bocas, com forno, para premiação em campanha promocional "IPTU Premiado" da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 069/2025.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor de Led com no mínimo 42 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.	AOC	Unidade	01	1.600,00	1.600,00
2	Fogão tipo residencial, com 4 bocas e forno, pintura esmaltada, acendimento automático, com bandeja coletora de resíduos em aço inox e tampo de vidro temperado.	ESMALTEC	Unidade	01	750,00	750,00
Valor Total						2.350,00

Valor Total: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega: 03 (três) dias úteis.

Local de Entrega: Setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal, sito à:

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000

Empresa: João Souza Silva Neto Ltda

CNPJ nº: 36.164.095/0001-26

Endereço: Praça Benedito Mina, nº. S/N, Bairro Centro, Cidade Bonito, Estado Bahia

CEP: 46.820-310

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Aquisição de dispositivo portátil (tablets) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

EMPRESA VENCEDORA: MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº. 23.030.140/0001-08, vencedora pelo valor total estimado de R\$ 75.312,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e doze reais).

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 75.312,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e doze reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epígrafeado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, nos preço apresentado na proposta readequada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação do fornecedor, referente ao objeto homologado.

Boa Vista do Tupim-BA, 08 de setembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 27 e 28 de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que ponto facultativo é a suspensão do expediente das repartições públicas nas datas comemorativas;

CONSIDERANDO, que o Dia do Servidor Público é ponto facultativo em todo o território nacional, conforme o artigo 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, que o ponto facultativo declarado na respectiva data não ocasionará prejuízo aos municípios, vez que os serviços essenciais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim- BA, nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, em decorrência do Dia do Servidor Público, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 20 de outubro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:7786389553

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO
DOS SANTOS:7786389553
Dados: 2025.10.20 15:25:48 -03'00'

SAVIO BULCAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO DA SILVA SANTOS
Data: 20/10/2025 15:27:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 359/2025

Termo de Contrato nº 359/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, para aquisição de dispositivo portátil (tablets) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebraram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP - Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº 23.030.140/0001-08, sediada à Rua 13 de Maio, nº 88, Centro, Alagoinhas, Ba., CEP: 48.000-177, neste ato representada pelo Sr. **Jubson Charles Santos de Sousa**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 12.917.290-11 SSP-BA e CPF nº 045.823.985-29, residente à Avenida Bahia, nº 17, Jardim Petrolar, Alagoinhas, BA., CEP 48.005-428, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 172/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de dispositivo portátil (tablets) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	TABLET LENOVO TAB K11, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL E VERSÃO: ANDROID 14, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, MEMÓRIA RAM: 4GB, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 8MP, PROCESSADOR: OCTA-CORE, GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE, CANETAS S PEN; REDE: 4G, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040 MAH; TAMANHO DA TELA: 11"	LENOVO TAB K11	48	R\$ 1.569,00	R\$ 75.312,00
PREÇO TOTAL:					R\$ 75.312,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é de até **60 (sessenta) dias** com termo inicial a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável de acordo com legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 75.312,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e doze reais)** correspondente ao valor total do item constante da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana**.

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, Prom. Do Trabalho e Cidadania
2048 – Manutenção das Ações do PROCAD SUAS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte – 1-660-0000 – Transferências do FNAS

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde
2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Serviço de Atenção Básica
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte – 1-600-0000 – Transferências do SUS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 09 de setembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
[Assinatura]
 Prefeito Municipal

MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME
 CNPJ nº 23.030.140/0001-08
 Jubson Charles Santos de Sousa
 CPF nº 045.823.985-29

MAIS TECH
 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
 LTDA:2303014000
 0108
 0000108
[Assinatura]
 Assinado de forma
 digital por MAIS
 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
 LTDA:2303014000
 0108
 Dados: 2025.09.09
 11:37:41 -03'00'

Testemunhas:

Ass: Jailone S da Juruob
 CPF: 097.860.475-01

Ass: Ana Flávia S. Ribeiro
 CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto N° 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 116 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	58.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	58.000,00
Total por Ação:	58.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.000,00
Total Anulado:	58.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 117 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00

2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.800,00
	Total por Ação: 69.800,00
	Total por Unidade Orçamentária: 79.800,00

021101 - SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.041 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	68.600,00
	Total por Ação: 68.600,00
	Total por Unidade Orçamentária: 68.600,00
	Total Suplementado: 148.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.900,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Total por Ação: 69.900,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
Total por Ação:	9.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	79.800,00

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID

2.044 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	25.900,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.900,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	22.900,00
Total por Ação:	58.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.700,00

021103 - FUNDO MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.051 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.900,00
Total por Ação:	9.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.900,00
Total Anulado:	148.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53